PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

RECURSO

05-2025

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso X c/c o Art. 293, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** ouvido o Soberano Plenário que seja deferido **RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE** quanto ao Despacho contrário à tramitação do Projeto de lei nº 104/2025 que ***"INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** protocolado sob nº 30.434/2025, após o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral nº 909/2025 de 16/07/2025.

JUSTIFICATIVA:

Venho, respeitosamente, apresentar recurso ao parecer da Procuradoria-Geral que se manifesta contrariamente à tramitação do Projeto de Lei nº 104/2025, o qual ***"Institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", e dá outras providências*****".** A manifestação técnica sugere a conversão da proposta em indicação legislativa ou questiona sua pertinência legislativa, sob argumento de eventual extrapolação das atribuições da vereança.

Com o devido respeito, entende-se que o referido parecer merece ser revisto, pois o projeto em análise respeita integralmente os limites da atuação parlamentar e encontra pleno respaldo no ordenamento jurídico vigente. O texto da proposição limita-se a instituir o mês de agosto como período anual de

mobilização e ações em prol da primeira infância, propondo diretrizes de caráter educativo, informativo, intersetorial e de estímulo à cidadania, sem impor obrigações administrativas ou estruturais ao Poder Executivo.

A instituição de datas comemorativas, campanhas temáticas e períodos de conscientização é, inclusive, prática consagrada e amplamente aceita na esfera do legislativo municipal, por se tratar de matéria de interesse local e de iniciativa compatível com o exercício das prerrogativas conferidas aos vereadores. O projeto em nenhum momento cria programas, cargos ou despesas obrigatórias, limitando-se a fomentar o engajamento da sociedade e do poder público sobre uma causa de indiscutível relevância social e humana: o cuidado com a primeira infância.

O conteúdo do Projeto de Lei nº 104/2025 visa promover ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, estimular a articulação entre setores como educação, saúde e assistência social, e incentivar atividades culturais, recreativas e educativas durante o mês de agosto. Além disso, permite ao Poder Executivo firmar convênios e parcerias voluntárias com a sociedade civil, sem ferir a autonomia ou a competência do Executivo, como prevê o artigo 4º da proposta.

A primeira infância é reconhecidamente o período mais determinante do desenvolvimento humano, sendo alvo de diversas políticas públicas nacionais e internacionais. Ao propor um mês oficial de conscientização, Campo Mourão dá um passo importante para consolidar práticas integradas de apoio à infância, fortalecer vínculos familiares e comunitários e mobilizar a sociedade em torno de um tema prioritário. A instituição do “Mês da Primeira Infância” representa, portanto, uma ação educativa e simbólica que em nada compromete a competência do Executivo, mas fortalece a cidadania e as políticas públicas de forma democrática.

Por todos esses motivos, entende-se que não há necessidade de conversão da proposta em indicação legislativa, pois a iniciativa não ultrapassa os limites da função parlamentar, tampouco interfere nas atribuições

administrativas do Executivo. Trata-se de proposição legítima, constitucional, regimental e socialmente relevante.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento deste recurso, com o consequente afastamento do parecer contrário da Procuradoria-Geral, para que o Projeto de Lei nº 104/2025 siga sua tramitação regular, submetendo-se ao crivo soberano do Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de julho, de 2025.

Sidnei Jardim
Vereador